



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.129/2018

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018”,

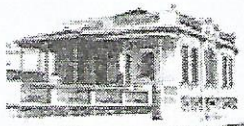
A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária Municipal do exercício de 2018, na importância de R\$ 1.645,00 (Um mil seiscentos e quarenta e cinco reais) destinados a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, criando a seguinte dotação:

ESPECIAL	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal Unidade 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social Subunidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social Função 08 - Assistência Social Sub-função 243- Assistência a Criança e ao Adolescente Programa 0804 - Implementação Dinamização Assistência InfoJuvenil Encargo 0.089 - Repasse MROSC Assistência a Criança e ao Adolescente 3350 43 - Subvenções Sociais.....	R\$ 1.645,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 1.645,00

Art. 2º Como recursos para atendimento ao crédito especial do Art. 1º desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações.

1



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

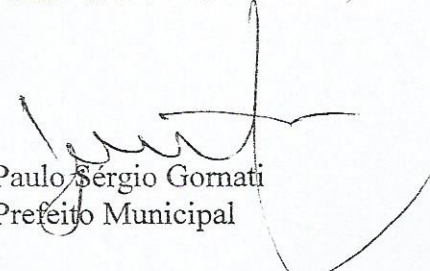
ANULAÇÃO	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal Unidade 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social Subunidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social Função 08 - Assistência Social Sub-função 122- Administração Geral Programa 0801 - Implementação Dinamização Assistência Social Atividade 2.101 – Manut. Ativ. Secretaria Assistência - ASSOC 4490 51 - Obras e Instalações.....Ficha: 440	RS 1.645,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	RS 1.645,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 1º, conforme disposto na LDO e LOA.

Art. 4º Os demais instrumentos de planejamento deverão ser compatibilizados com o disposto nesta Lei, em especial o PPA, em virtude da criação de um novo programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 18 de Junho de 2018.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal